



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
NÚCLEO DE RECURSOS CRIMINAIS - NUCRIM

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO**  
**NÚCLEO DE RECURSOS CRIMINAIS - NUCRIM**

**MÊS DE AGOSTO/2011**

<b>1-Contrarrazões de Agravo de Instrumento-----</b>	<b>05</b>
1.1-Em Despacho Denegatório de Recurso Especial-----	03
1.2-Em Despacho Denegatório de Recurso Extraordinário-----	02
1.3-Embargos Declaratórios-----	00
<b>2-Contrarrazões a Recurso Especial-----</b>	<b>03</b>
2.1- Contrarrazões de RESP nos autos do Recurso Crime Em Sentido Estrito -----	00
2.2- Contrarrazões de RESP nos autos da Apelação Crime-----	01
2.3- Contrarrazões de RESP nos autos de Ação Penal Originária-----	00
2.4- Contrarrazões de RESP nos autos do Habeas Corpus Crime-----	00
2.5- Contrarrazões de RESP nos autos de Embargos Declaratórios -----	02
2.6- Contrarrazões de RESP nos autos da Revisão Criminal-----	00
2.7- Embargos Declaratórios-----	00
2.8- Agravo Regimental-----	00
2.9- Exceção de suspeição-----	00
<b>3-Contrarrazões a Recurso Extraordinário-----</b>	<b>01</b>
3.1-Contrarrazões de REXT nos autos de Recurso Crime em Sentido Estrito-----	00
3.2-Contrarrazões de REXT nos autos de Apelação Crime-----	00
3.3-Contrarrazões de REXT nos autos de Ação Penal Originária-----	00
3.4-Contrarrazões de REXT nos autos de Embargos de Declaração-----	01



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
NÚCLEO DE RECURSOS CRIMINAIS - NUCRIM**

3.5-Exceção de suspeição-----	00
3.6- Revisão criminal-----	00
<b>4-Embargos de Declaração-----</b>	<b>00</b>
<b>5-Interposição de Recurso-----</b>	<b>02</b>
5.1-Conflito Negativo de Jurisdição-----	00
5.1.2-Embargos Declaratórios-----	00
5.2- Conflito Negativo de Competência-----	00
5.2.1-Apelação Crime-----	00
5.3-Recurso Especial-----	01
5.4-Recurso Extraordinário-----	00
5.4.1-Embargos Declaratórios-----	01
5.5- Agravo de instrumento-----	00
5.5.1- Em despacho denegatório de RESP-----	00
5.5.2- Em despacho denegatório de REXT-----	00
<b>6-Recurso Ordinário-----</b>	<b>00</b>
<b>7-Embargos Infringentes-----</b>	<b>00</b>
<b>8-Desaforamento-----</b>	<b>00</b>
<b>9-Habeas Corpus-----</b>	<b>00</b>

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
NÚCLEO DE RECURSOS CRIMINAIS - NUCRIM**

<b>10-Recurso Crime em Sentido Estrito-----</b>	<b>00</b>
<b>11-Manifestações diversas-----</b>	<b>02</b>
11.1- Em agravo de instrumento-----	00
11.2- Em Recurso Especial-----	00
11.3- Em Recurso Extraordinário-----	00
11.4- Em Recurso Ordinário-----	00
11.5- Em Processo Administrativo-----	02
<b>12-Peças devolvidas pelo NUCRIM ao TJ-----</b>	<b>00</b>
<b>13-Intimações de acórdãos proferidos pelo Tribunal de Justiça-----</b>	<b>1040</b>
13.1-Ciente em Processos com Decretação da Extinção da Punibilidade-----	32
<b>14-Ofícios Expedidos-----</b>	<b>01</b>
<b>Total-----</b>	<b>1086</b>

Fortaleza, 05 de setembro de 2011.

Eliani Alves Nobre

Procuradora de Justiça

Coordenadora do Núcleo de Recursos Criminais – NUCRIM

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)